



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 046 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei Municipal 797/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º O § 1º do artigo 3º, da Lei Municipal 797/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão ter vida útil de até **20 (vinte) anos**, para ônibus, micro-ônibus, e utilitários com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros”.*

Art. 2º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº. 1.259, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 15 de outubro de 2025.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2025.10.17 08:27:34 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2025.10.17 08:27:51 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025
OAB/PR n.º 74.746



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

*Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;*

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 046 de 15 de outubro de 2025** que “*Altera o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei Municipal 797/2013, e dá outras providências*”.

Em suma, a alteração em questão se faz necessária visando a renovação dos contratos atuais, visto que os veículos terceirizados que realizam atualmente o transporte escolar passam por vistorias regularmente, atendendo de forma satisfatória a todos os requisitos para o oferecimento de transporte de qualidade, além de otimizar o início do transporte escolar no próximo ano letivo.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2025.10.17 08:28:07 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO
DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2025.10.17 08:28:21 -03'00'

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025
OAB/PR nº. 74.746